DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO N. º 004/2017
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo E. Plenário referente ao Processo TC – 800318/542/11, que julgou irregulares as despesas realizadas e pelo não ressarcimento ao erário considerando que foram realizadas as aquisições.

Artigo 2º - Arquivem-se os autos tendo em vista que o decidido pela Corte de Contas do Estado de São Paulo não é suscetível de revisão por esse Legislativo.

Artigo 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Câmara Municipal de Paraíso, aos 21 de Setembro de 2.017.

VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente

VEREADORA MARIA ISABEL IRANO GONSALVES

Vice-Presidente

VEREADOR LUIS CARLOS ROSA

Primeiro Secretário

VEREADOR SÉRGIO DA SILVA COSTA

Segundo Secretário

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO N. º 005/2017

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo E. Plenário referente ao Processo TC – 001045/013/13, que julgou irregular o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso-SP e Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Artigo 2º - Arquivem-se os autos tendo em vista que o decidido pela Corte de Contas do Estado de São Paulo não é suscetível de revisão por esse Legislativo.

Artigo 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Câmara Municipal de Paraíso, aos 21 de Setembro de 2.017.

VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente

VEREADORA MARIA ISABEL IRANO GONSALVES

Vice-Presidente

VEREADOR LUIS CARLOS ROSA

Primeiro Secretário

VEREADOR SÉRGIO DA SILVA COSTA

Segundo Secretário